



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

**PROJETO DE LEI Nº 032, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de um PSICÓLOGO para suprir necessidades temporárias”*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público, para suprir as necessidades municipais, de servidor em quantidade, função, padrão, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Padrão	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	PSICÓLOGO	08	20	R\$2.872,54

**Art. 2º.** A contratação de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 e incisos do Regime Jurídico Único - Lei Municipal nº 265, de 20 de dezembro de 1994, bem como os reajustes da categoria.

**Art. 3º.** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município Lei Municipal nº 1.307/2023, de 21 de junho de 2023 e suas alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos treze dias do mês de novembro de 2023.**

  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTAURI - RS

Protocolo nº 1388  
Data 13/11/2023  
Ass [assinatura]

VIA CADORNA, 600 - FONE: (54) 3319-1120 / 3319-1130

E-mail: [pmmontauri@pmmontauri.com.br](mailto:pmmontauri@pmmontauri.com.br) / [marta@pmmontauri.com.br](mailto:marta@pmmontauri.com.br)

CEP: 99255-000 - MONTAURI - RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

### JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como objetivo autorização desta Casa Legislativa para a contratação de um **PSICÓLOGO**, por prazo determinado de excepcional interesse público, para atender necessidades da administração municipal..

Faz-se necessária a contratação temporária desse profissional tendo em vista a demanda existente na Unidade Básica de Saúde e nas Escolas Municipais, conforme demonstrado e justificado no Memorando nº 023/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A carga horária será de 20 horas semanais, cujo atendimento ocorrerá de acordo com a necessidade apresentada no referido memorando.

Destacamos que o contrato temporário da atual contratada (GESIANE POTER FRIZAO), irá se encerrar no dia **01/12/2023**, razão pela qual se faz necessária a realização de um novo processo para uma nova contratação de um profissional.

A referida contratação será efetuada através de processo seletivo de acordo com o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012.

Assim, é de suma importância esta contratação temporária para suprir necessidade municipais, cuja vigência prevista é de 180 dias, podendo ser prorrogáveis por igual período.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal (art. 37, IX) e Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul**, aos treze dias do mês de novembro de 2023.

  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI**

MEMORANDO Nº 023/2023

Montauri, 10 de Novembro de 2023.

Ao Senhor Prefeito Municipal

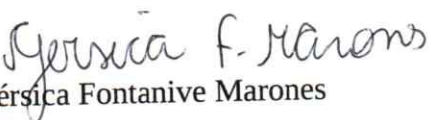
Assunto: Contratação de um Psicólogo

Vimos pelo presente solicitar a contratação de um Psicólogo para suprir a demanda na Unidade Básica de Saúde e Escolas do Município. Tal contratação se deve, devido ao término do contrato da atual Psicóloga Gesiane Frisão, visto que, se faz necessário tal contratação devido a demanda que possuímos na Unidade Básica de Saúde, além do trabalho que necessita ser realizado junto as escolas do Município.

Tal contratação será realizada através de Processo Seletivo.

Sendo o que se apresentava para o momento, e certos do atendimento solicitado desde já agradecemos.

Cordialmente.

  
Gérsica Fontanive Marones

Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social de Montauri

**Gérsica F. Marones**  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social  
Montauri/RS